



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**LEI Nº 1.806/2005**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir passagens e dá outras providências”.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Araguaia autorizado, a adquirir 10 (dez) passagens e repassar às ex-alunas, como finalidade de participar de um Encontro Regional de EX-ALUNAS, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, nos dias 30/04/2005 e 01/05/2005.

**Artigo 2.º** - A autorização mencionada no artigo anterior, será coberta com a seguinte dotação orçamentária.

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>
002	Coordenadoria de Promoção Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0020	Assistência a Comunidade
2052	Manutenção dos serviços Sociais
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 27 de abril de 2005.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal